LEI Nº 5.948, DE 1 DE MARÇO DE 2012

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO DENOMINADO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO CABRERA MORON

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO CABRERA MORON" destinado para população de baixa renda a ser atendido pelo Programa do Governo Federal, MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 1 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES